



**Assembleia da República**  
**Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados**

**Parecer n.º 3**

**Parecer**

1. Em reunião realizada no dia **15 de junho de 2022**, foi observada a seguinte suspensão e assunção de mandato de Deputado:

- Suspensão do mandato e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

**GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA (PS)**

**Gil Manuel Antunes Figueiredo Costa** (Círculo Eleitoral de Setúbal) por **António Hugo Lindo dos Santos Caracol** (Círculo Eleitoral de Setúbal) com efeitos a partir do dia **14 de junho de 2022 inclusive**, por período não inferior a 30 dias e até ao limite do respetivo motivo justificativo.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, constata-se que o candidato não eleito indicado, **António Hugo Lindo dos Santos Caracol**, é realmente o candidato seguinte, que deve assumir o mandato, conforme lista apresentada a sufrágio pelo referido partido político, no concernente círculo eleitoral.

2. Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

3. Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

**PARECER**

**A suspensão do mandato do Deputado Gil Manuel Antunes Figueiredo Costa cumpre os requisitos legais, sendo substituído por António Hugo Lindo dos Santos Caracol, com efeitos a partir do dia 14 de junho de 2022 inclusive, por período não inferior a 30 dias e até ao limite do respetivo motivo justificativo.**

Assembleia da República, em 15 de junho de 2022

**A Presidente da Comissão,**

  
**Alexandra Leitão**